

## **RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.**

CNPJ/MF n.º 03.497.792/0001-40

NIRE 35.300.174.402

Sociedade por ações de capital fechada

### **FATO RELEVANTE**

**RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, na SP 127 – Rodovia Antonio Romano Schincariol, Km 112,4, CEP 18279-588, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.497.792/0001-40 (“Companhia”), em observância aos termos da Instrução n.º 358 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor, comunica ao mercado em geral que, em 09 de abril de 2015, mediante proposição do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia Geral aprovou a realização da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, de 190.000 (cento e noventa mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão (“Valor Nominal Unitário”), totalizando, na data de emissão, o valor de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) (“Debêntures” e “4ª Emissão de Debêntures”, respectivamente), em consonância com a Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da data de emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, oferta de resgate antecipado e aquisição antecipada facultativa a serem previstos na escritura da 4ª Emissão de Debêntures (“Escritura”), sendo que, nos termos e para os fins previstos na Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e no Decreto n.º 7.603, de 9 de novembro de 2011, os recursos resultantes da mencionada 4ª Emissão de Debêntures serão alocados no reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados a projetos de investimento, os quais deverão ser classificados como prioritários pelo Ministério dos Transportes.

A 4ª Emissão de Debêntures é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, observado o disposto na Instrução CVM 476.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir da data de integralização das Debêntures, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (“Atualização Monetária” e “Valor Nominal Unitário Atualizado”).

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados (“Juros Remuneratórios”), correspondentes a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional, com vencimento em 2020 (“NTN-B 2020”). As taxas internas de retorno da NTN-B 2020 deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA e apuradas pela média aritmética do fechamento do 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) dias úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura) (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na

Escritura) no cômputo de dias). Os Juros Remuneratórios são calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidindo, (i) no caso do primeiro Período de Capitalização (conforme definido na Escritura), da data de integralização das Debêntures até a data do primeiro pagamento de Juros Remuneratórios, e (ii) a partir do segundo Período de Capitalização (conforme definido na Escritura), da data de pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data de pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente subsequente. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com fórmula prevista na Escritura e serão pagos semestralmente. A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos juros remuneratórios das Debêntures será definida por meio de aditamento da Escritura, que deverá ser arquivado na Junta Comercial competente, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de qualquer assembleia geral dos titulares das Debêntures.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

A ata da Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, bem como a ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia com a íntegra da matéria aprovada, encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

Tatuí, 09 de abril de 2015.

**RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.**

**José Salim Kallab Fraiha**  
Diretor Presidente

**Alexandre Spadafora**  
Diretor